



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 6.211/2018.

Volume: Contratos – 3ª adesão.

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2018 – Merenda.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. 3ª Adesão às atas de registro de preços oriundas do **Pregão Presencial nº 001/2018**, tendo como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal (Ensino infantil, fundamental, médio, EJA e Escolas Indígenas) de Jacareacanga/PA.**

RELATÓRIO

3. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória e emissão de parecer jurídico, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação em 16/01/2018 (fls. 121 a 125).

4. Após as demais etapas o objeto foi adjudicado em 02/02/2018 (fls. 589) e após parecer jurídico conclusivo (fls. 592 a 595) o resultado é homologado em 02/02/2018 (fl. 596) as empresas abaixo descritas:

NOME	CNPJ	Itens	VALOR
IRMÃOS ALVES LUZ LTDA – EPP	83.670.836/0001-20	01, 09, 14, 17, 21, 26, 29, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, e 51.	R\$: 231.042,00
COMERCIAL SHIDERLEY LTDA – EPP	05.298.817/0001-01	02, 06, 11, 19, 20, 28 e 42.	R\$: 284.155,60
E COSTA SILVA	05.587.599/0001-83	03, 04, 05, 07, 12, 15, 16, 23 e 31.	R\$: 96.423,00
P VIANA COMÉRCIO – EPP	07.029.113/0001-69	08, 13, 30, 32, 33, 39, 43, 49, 50 e 52.	R\$: 75.852,50
ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO – ME	07.017.855/0001-74	10, 18, 22, 24, 25, 27, 34, 35 e 47.	R\$: 458.716,50

5. Após demais etapas foram elaborados os seguintes contratos:

Contratado	Nº da Ata	Nº Contrato	VALOR
COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP	010/2018	442/2018	R\$: 60.536,94
ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO EPP	011/2018	443/2018	R\$: 167.519,00
E COSTA SILVA	012/2018	444/2018	R\$: 26.704,60
P VIANA COMÉRCIO ME	014/2018	445/2018	R\$: 63.695,80
IRMÃOS ALVES LUZ LTDA EPP	013/2018	446/2018	R\$: 20.804,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

FUNDAMENTAÇÃO

6. As cláusulas essenciais do contrato firmado com a Administração, deve obedecer aos critérios descritos nos Art. 54 e Art. 55 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

7. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido das formalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 17 de julho de 2018.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP